

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, o município de Pau Brasil, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Praça Juracy Magalhães, 184, Centro, Pau Brasil- Bahia, CEP 45.695-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Pau Brasil-Bahia, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **DAIANE BARROS DOS SANTOS**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, **SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no **Diário Oficial do Município de Pau Brasil edição nº 2452**, todos os avisos publicados em dia 08 de abril de 2024. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAU BRASIL-BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2023**, cujo valor Global é de **R\$ 696.991,80 (Seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**, conforme Anexo I desta Ata

NOME DA EMPRESA: VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.229.287/0001-01, Inscrição Estadual sob nº. 100421895, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Caiçara, CEP: 46.430-000, município de Guanambi, Estado da Bahia, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **KEPPLER ARAÚJO SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9891253-43 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 100.911.287-22, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. Os beneficiários desta Ata receberão as solicitações do órgão gerenciador da mesma, por meio da Secretaria de Saúde as autorizações para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso do fornecimento, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

3.5. A forma do fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Serviços.

3.6. O local do fornecimento será descrito na Autorização do mesmo, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Pau Brasil não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.
- 4.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1.** O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata.
- 5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.
- 5.2.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 6.1.1.** Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 6.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 6.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 6.1.1.3.** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PAU BRASIL -BAHIA, 09 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL

DAIANE BARROS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

VIVRE COM. DE PRODUTOS HOSPÍTALARES LTDA

CNPJ: 15.229.287/0001-01

KEPLER ARAÚJO SILVA

Contratado

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

LOTE 2 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS DA ATENÇÃO BASICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 250 MG PÓ IV INJETÁVEL	200	AMP	FRESENIUS	11,81	2.362,00
2	ACIDO TRANEXÂNICO 50 MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMP	HIPOLABOR	5,24	5.240,00
3	ADRENALINA 1 MG/ML INJETÁVEL	2.000	AMP	HIPOLABOR	1,42	2.840,00
4	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	2.000	AMP	TEUTO	13,28	26.560,00
5	AMIODARONA 50 MG INJETAVEL	2.000	AMP	HIPOLABOR	3,65	7.300,00
6	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL	2.400	AMP	BLAU	4,12	9.888,00
7	AMPICILINA SÓDICA 1 GRAMA INJETÁVEL	2.400	AMP	BLAU	4,41	10.584,00
8	BENZETACIL 1.200.000 UI INJETAVEL	2.000	AMP	TEUTO	7,29	14.580,00
9	BENZETACIL 5.000.000 UI INJETÁVEL	600	AMP	BLAU	8,41	5.046,00
10	BENZETACIL 600.000 UI INJETAVEL	2.000	AMP	TEUTO	9,22	18.440,00
11	BETAMETASONA FOSFATO + BETAMETASONA DIPROPIONATO 2MG+5MG 1 ML INJETAVEL	2000	AMP	CRISTALIA	7,43	14.860,00
12	BROMOPRIDA 10 MG INJETAVEL	2.000	AMP	FRESENIUS	2,80	5.600,00
13	CARVÃO ADITIVADO	100	UND	DINAMICA	22,18	2.218,00
14	CEFALOTINA 1 GRAMA INJETÁVEL	2.400	AMP	BLAU	4,46	10.704,00
15	CEFAZOLINA 1 G INJETÁVEL	2.000	AMP	BIOCHIMICO	3,98	7.960,00
16	CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL	1.500	AMP	BIOCHIMICO	3,98	5.970,00
17	CETAMINA 50 MG 10 ML	100	AMP	CRISTALIA	95,97	9.597,00
18	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL IV	2.000	AMP	CRISTALIA	4,76	9.520,00
19	CETOPROFENO 50 MG 2 ML INJETÁVEL IM	2.000	AMP	HIPOLABOR	2,17	4.340,00
20	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	3.000	AMP	HYPOFARMA	1,20	3.600,00
21	CIPROFLOXACINO 200MG 100 ML BOLSA INJETAVEL	2.000	AMP	HALEXISTAR	14,07	28.140,00
22	CLINDAMICINA 600MG/4ML	1.000	AMP	HYPOFARMA	5,59	5.590,00
23	CLORANFENICOL 1 GRAMA INJETÁVEL	2.000	AMP	BLAU	4,90	9.800,00
24	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	1.000	AMP	HALEXISTAR	0,78	780,00
25	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 10% 10 ML	1.000	AMP	HALEXISTAR	0,50	500,00
26	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 15% 10 ML	1.000	AMP	SAMTEC	0,92	920,00
27	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	600	AMP	U.QUIMICA	1,94	1.164,00
28	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMP	CRISTALIA	3,34	3.340,00
29	COMPLEXO B INJETÁVEL	4.000	AMP	HYPOFARMA	1,45	5.800,00
30	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL	1000	AMP	U.QUIMICA	2,47	2.470,00
31	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	5.000	AMP	HYPOFARMA	2,57	12.850,00
32	DICLOFENACO 75 MG INJETÁVEL	5.000	AMP	FARMACE	1,19	5.950,00
33	DOBUTAMINA 250 MG/ML	2.000	AMP	HYPOFARMA	8,83	17.660,00
34	DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL	2.000	AMP	CRISTALIA	14,71	29.420,00
35	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMP	U.QUIMICA	2,71	2.710,00

36	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL	5.000	AMP	HYPOFARMA	2,40	12.000,00
37	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20 MG INJETÁVEL	3.000	AMP	FARMACE	1,59	4.770,00
38	FLUCONAZOL 200 MG 100 ML BOLSA INJETAVEL	1.500	AMP	CRISTALIA	12,17	18.255,00
39	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	2.000	AMP	HIPOLABOR	1,42	2.840,00
40	GENTAMICINA 60 MG INJETÁVEL	2.000	AMP	SANTISA	4,41	8.820,00
41	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	2.000	AMP	SANTISA	4,41	8.820,00
42	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	3.000	AMP	HALEXISTAR	0,74	2.220,00
43	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	3.000	AMP	HALEXISTAR	0,71	2.130,00
44	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI INJETAVEL 0,25 ML	2.000	AMP	CRISTALIA	7,12	14.240,00
45	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI INJETAVEL 5 ML	2.000	AMP	BLAU	20,06	40.120,00
46	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMP	CRISTALIA	6,73	6.730,00
47	IMONUGLOBULINA 300MCG (MATERGAN) INJETÁVEL	120	AMP	CLS BEHRING	294,19	35.302,80
48	INSULINA HUMANA NPH 100UI/10ML INJETAVEL	100	AMP	NOVO NORDISK	29,50	2.950,00
49	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/10ML INJETAVEL	100	AMP	NOVO NORDISK	29,50	2.950,00
50	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%+1.200UI/ 20 ML	2.000	AMP	CRISTALIA	12,02	24.040,00
51	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML INJETAVEL	2.000	AMP	HYPOFARMA	5,68	11.360,00
52	MANITOL 20% 250 ML INJETAVEL	2.000	AMP	CRISTALIA	12,98	25.960,00
53	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG 1ML INJETAVEL	2.000	AMP	GERMED	18,11	36.220,00
54	METRONIDAZOL 5MG 100 ML BOLSA INJETAVEL	2.000	AMP	HALEXISTAR	6,41	12.820,00
55	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG INJETAVEL	2.000	AMP	HIPOLABOR	2,97	5.940,00
56	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	3.000	AMP	CRISTALIA	8,05	24.150,00
57	OXACILINA 500 MG INJETAVEL	2.000	AMP	FRESENIUS	5,03	10.060,00
58	OXITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1 ML	2.000	AMP	U.QUIMICA	3,95	7.900,00
59	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG INJETÁVEL	2000	AMP	FARMACE	1,12	2.240,00
60	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 MG INJETÁVEL	1000	AMP	HALEXISTAR	7,55	7.550,00
61	SUXAMETONIO 100 MG 5 ML	100	AMP	U.QUIMICA	29,50	2.950,00
62	SUXAMETÔNIO 500 MG 10 ML	100	AMP	BLAU	40,70	4.070,00
63	TEICOPLANINA 400 MG PÓ INJETÁVEL 3 ML	100	AMP	ABL	442,50	44.250,00
64	VANCOMICINA 500 MG INJETÁVEL	100	AMP	FRESENIUS	6,11	611,00
65	VITAMINA K INJEÁVEL	2.000	AMP	HIPOLABOR	2,31	4.620,00
66	VITMINA C INJETÁVEL	4.000	AMP	FARMACE	1,45	5.800,00
VALOR GERAL DO LOTE						696.991,80